

Lei nº 11 de 05 de Setembro de 1.983.

Dispõe sobre aumento de subsídios, e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscineira, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária, em 1ª discussão 16/08/83, e em sessão ordinária, em 2ª discussão 26/08/83, e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os subsídios do Se Prefeito Municipal, passa a ser a ser a importância de CR\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Cruzeiros) mensais, podendo ser reajustado no mesmo valor dos aumentos percentuais das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, isto após a aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores.

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal fica estipulada em CR\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), mensais, e a do Vice-Prefeito, em CR\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), para suplementos do pagamento dos subsídios e das representações de agosto a dezembro do corrente exercício.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam préver.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.983.

...

Prefeitura Municipal de Juscineira

Em, 09 de Setembro de 1.983.

S
A
N
C
I
O
N
C

Michel Michel Matheus Barboza

Prefeito.